



T.A. N.º 105/2023

CONTRATO N.º 050/2022 (SEI n.º 19.16.3897.0041169/2022-81)

CT. SIAD N.º 9327419

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CONTROLE ENGENHARIA EIRELI, NA FORMA AJUSTADA.**

**CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, com sede na Avenida Álvares Cabral, n.º 1.690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-008, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

**CONTRATADA: Controle Engenharia Eireli**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.354.443/0001-46, com sede na Av. Ribeiro de Paiva, n.º 571, bairro João Pinheiro, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.530-170, neste ato representada por **André Rocha Nunes**, CPF n.º 052.161.486-47.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD n.º 1091012 220/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “contratação de empresa especializada para a retomada da obra de construção da nova sede das Promotorias de Justiça, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, na cidade de Patos de Minas/MG”:

- a) a prorrogação do prazo de vigência;
- b) a prorrogação do prazo de execução e alteração das medições;
- c) o acréscimo de 3,876% ao valor global inicial atualizado do contrato;
- d) o reajuste dos itens quantitativos acrescidos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação da vigência**

Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato inicial por mais 03 (três) meses, a partir de 17/11/2023 até 16/02/2024, inclusive, com fulcro no art. 57, § 1º, I, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Da Prorrogação do prazo de execução e alteração das medições**

Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 40 (quarenta) dias, a partir de 20/05/2023 até 28/06/2023, inclusive conforme manifestação da Diretoria de Fiscalização de Obras, alterando-se para 13 o número de medições, na forma explicitada a seguir:

11ª PARCELA – ATÉ 92%;

12ª PARCELA – ATÉ 96%;

13ª PARCELA – ATÉ 100%.

#### CLÁUSULA QUARTA – Dos acréscimos quantitativo e qualitativo e do reajuste de itens quantitativos acrescidos

De acordo com o §1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescenta-se 3,876% ao valor global inicial atualizado do Contrato, sendo:

- 3,605% correspondentes ao acréscimo quantitativo e ao reajuste dos itens quantitativos de acréscimo, no percentual de 11,5892%, no importe total de R\$ 282.827,65 (duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos); e

- 0,271% correspondentes ao acréscimo qualitativo na quantia de R\$ 21.291,60 (vinte e um mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos), conforme descrito no quadro abaixo e no Anexo Único (5089107), para atender às necessidades da **Contratante**.

Acréscimo quantitativo	Reajuste 1º Apostilamento	Valor Atualizado Acréscimo Quantitativo
253.454,32	11,5892%	282.827,65

Contrato 050/2022		Acompanhamento das Alterações Contratuais				
		R\$	Acréscimo (%)	Supressão (%)	Reajuste (%)	R\$
Valor Global Inicial		7.030.009,30				
1º Apostilamento	Reajuste	6.921.436,51			11,5892%	802.139,12
Valor Global Inicial Atualizado		7.844.731,14				
1º TA	Acréscimo Quantitativo (Valor atualizado pelo reajuste do 1º Apostilamento)		2,119%			166.239,16
	Acréscimo Qualitativo		0,707%			55.458,83
Solicitação Atual	Acréscimo Quantitativo (Valor atualizado pelo reajuste do 1º Apostilamento)		3,605%			282.827,65
	Acréscimo Qualitativo		0,271%			21.291,60
% Acumulado			6,702%			
Valor Global Atualizado da Obra	Patos de Minas – Obra 10271		-	-	-	8.357.965,66

#### CLÁUSULA QUINTA - Do valor global e da dotação orçamentária

Em função dos acréscimos qualitativo e quantitativo e do reajuste dos itens quantitativos de acréscimo, adiciona-se ao valor global do Contrato a importância de **R\$ 304.119,25** (trezentos e quatro mil, cento e dezenove reais e vinte e cinco centavos), sendo: R\$ 274.745,92 (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos) referentes aos acréscimos quantitativo e

qualitativo e R\$ 29.373,33 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e três centavos) referentes ao reajuste dos itens quantitativos acrescidos, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2028.0001.4.4.90.51.03.0 – Fonte 60.1, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

**Subcláusula única** - Em virtude dos acréscimos descritos acima, o **valor global atualizado** do Contrato passa a ser de **R\$ 8.357.965,66** (oito milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da garantia da execução contratual**

Em virtude do valor global atualizado do Contrato, a **Contratada** deverá apresentar garantia contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) deste, na modalidade seguro-garantia, no valor de R\$ 417.898,28 (quatrocentos e dezessete mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência**

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Da publicação**

Este Termo Aditivo será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – Da continuidade contratual**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus aditivos naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**Márcio Gomes de Souza**  
**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**  
**CONTRATANTE**

**André Rocha Nunes**  
**CONTRATADA**

#### **Testemunhas:**

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **André Rocha Nunes, Usuário Externo**, em 24/05/2023, às 16:13, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 24/05/2023, às 18:31, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA FIALHO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 25/05/2023, às 10:01, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA VIEIRA OLIVEIRA GOMES, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 25/05/2023, às 11:33, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **5241403** e o código CRC **7112D05B**.

Processo SEI: 19.16.2305.0056926/2023-02 / Documento SEI:  
5241403

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG - CEP 30170008